



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PORTARIA Nº 1.804
de 07 de março de 2017

“Regulamenta o recebimento de substitutivos e emendas às proposições em trâmite e dá outras providências.”

O Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando que o artigo 200, do Regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que *“o Presidente deixará de receber qualquer proposição nas hipóteses previstas no art. 153 deste Regimento, ouvida a procuradoria jurídica”*;

II – Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 153, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabe ao Presidente da Câmara, deixar de receber qualquer proposição que *“configure emenda, subemenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto”*;

III – Considerando, outrossim, que também cabe ao Presidente da Câmara Municipal decidir acerca de reclamação do vereador proponente de proposição que receba substitutivo ou emenda estranhas ao seu objeto, o mesmo ocorrendo na hipótese de ser refutado o recebimento de substitutivo ou emenda (artigo 182, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno);

RESOLVE:

I – Toda emenda, subemenda ou substitutivo que for apresentado por qualquer dos Senhores Vereadores deverá ser imediatamente levada ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu para exame prévio de admissibilidade.

II – Publique-se e cumpra-se.


Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS